

PROJETO DE LEI Nº 010/19, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial com as seguintes caracterizações:

Órgão: 02 - Secretaria Municipal da Administração

Unidade: 01 - Secretaria Municipal da Administração e Órgãos Subordinados

Proj. Ativ: 2156 – MANUT. DESP. COM PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

RV: 01 - Recursos Livres

Elem. Despesa: 33504100000000 – Contribuições - R\$ 70.000,00

Objetivos: Manter despesas com contribuições para organizações da sociedade civil, à luz da Lei Federal nº13.019/2014, como associações de moradores, associação de trabalhadores do setor da indústria e comércio, câmara de diretores logistas; CONSEPRO, GAPc e outros.

Órgão: 06 - Secretaria Mun. de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

Unidade: 01 - Sec. Mun. de Agricultura, Abast. e Meio Amb. e Órgãos Sub.

Proj. Ativ: 2157 – MANUT. DESP. COM PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

RV: 01 - Recursos Livres

Elem. Despesa: 33504100000000 – Contribuições - R\$ 200.000,00

Objetivos: Manter despesas com contribuições para organizações da sociedade civil, à luz da Lei Federal nº13.019/2014, como grupos de patrulha agrícola, associação de agricultores/produtores rurais, cooperativas agroindustriais e/ou da agricultura familiar, Casa Familiar Rural e outros.

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desp. e Turismo

Unidade: 04 - Recursos não Computáveis

Proj. Ativ: 2158 – MANUT. DESP. COM PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

RV: 01 - Recursos Livres

Elem. Despesa: 33504100000000 – Contribuições - R\$ 80.000,00

Objetivos: Manter despesas com contribuições para organizações da sociedade civil, à luz da Lei Federal nº13.019/2014, como círculo de pais e mestres, associações artísticas e culturais, associações desportivas, associações étnicas, CTGs, grupos de terceira idade, Coral de Vozes, Grupo de Escoteiros, APAE, associação de estudantes e outros.

Parágrafo Único: Para a cobertura dos Créditos Adicionais Especiais ora autorizados, servirão de fonte os recursos decorrentes do superávit financeiro do exercício de 2018, recurso livre, no mesmo valor.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 23 dias do mês de janeiro de 2019.

VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 0___/2019.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste Projeto de Lei estamos buscando autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial com o objetivo de viabilizar a execução de despesas no que se refere às parcerias públicas privadas.

Com o advento da Lei Federal nº13.019/2014, que estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, os municípios ficaram adstritos às regras da Lei a contar de 01/01/2017, devendo, inclusive manter de forma organizada e transparente todo e qualquer termo de parceria firmado, seja ele Colaboração, Fomento ou Cooperação.

Entendemos que um dos primeiros passos para mantermos o controle eficaz dos recursos dispendidos em razão da aludida Lei seria abrir no orçamento vigente a rubrica específica para aplicação dos recursos que eventualmente sejam destinados a este tipo ação do governo e para isso buscamos a abertura em três Secretarias, as quais eventualmente podem apresentar demandas nesse sentido.

Diante de sua clareza e importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal